



99 R

EXTRATO PUBLICADO NO DOM

EM 09/09/2022 PÁG. _____

Jamo 09521
ASSINATURA / MATRÍCULA

PROCESSO Nº01-039.711/21-62

IJ: 01.2021.2700.0094

TERMO ADITIVO nº01ao Contrato DJ 067/2021 que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, aqui denominada SMOBI e CONSÓRCIO ARTELESTE - CONVAP com o objetivo de prorrogar os prazos de vigência e de execução, mediante as cláusulas a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
REGISTRADO
02
Roberta
06.09.22
105
2662-0

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato DJ 067/2021, decorrente da Licitação SMOBI 010/2018 – RDC e Dispensa de Licitação (remanescente), tendo por objeto a execução do remanescente das obras e serviços de otimização do Sistema de Macrodrenagem da Bacia do Ribeirão do Onça, fica prorrogado pelo prazo de 300 (trezentos) dias corridos, passando seu término do dia 01/01/2023 para 28/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato DJ 067/2021 fica prorrogado pelo prazo de 300 (trezentos) dias corridos, passando seu término do dia 05/10/2022 para 01/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXO

O Cronograma Físico-Financeiro (fls.83 à 88) integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 63, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.710/2001, a Contratada prorroga a garantia de execução do contrato para o período indicado na Cláusula Primeira, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias, conforme guia de recolhimento de garantia nº 01-0775-0339507, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

O aditivo de prazo justifica – se em razão: i) dos impactos decorrentes de novos estudos e elaboração de projetos de contenção que irão garantir maior segurança no momento de escavação do canal; ii) a pandemia mundial do Covid – 19 que causou impactos enormes na cadeia produtiva, houve falta de insumos no mercado, gerando grandes atrasos dos principais





100
R

fornecedores, como por exemplo, aço e cimento, impactando nos serviços de concreto armado; além disso houve restrições na disponibilidade de mão de obra a fim de atender os protocolos de segurança, sendo que alguns funcionários ficaram impossibilitados de trabalhar por serem grupo de risco e o distanciamento social necessário impôs horários e revezamentos entre equipes, diminuindo a produtividade; iii) outro fator relevante, foram as chuvas atípicas que atingiram o Estado de Minas Gerais e em especial Belo Horizonte no final de 2021 e início de 2022, que causaram uma queda significativa na produção da obra, acarretando atrasos em atividades e afetando o cronograma, conforme manifestação técnica exarada no Ofício DPBI - SD/DJUR-SD Nº 005/2022 (fl.76), que integra a Solicitação de Aditivo de Prazo Nº 01 datada de 07/03/2022 (fl. 75).

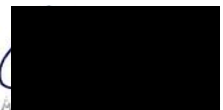
Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado e seu aditamento anterior.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no Contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

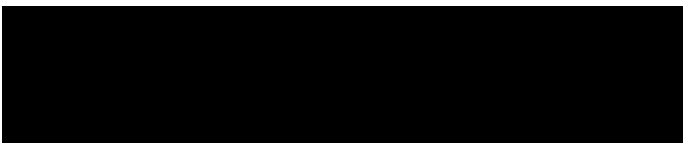
Belo Horizonte, 19 de agosto de 2022.



Leandro Cesar Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



Felipe A.
Diretor Jurídico - SUDECAP



CONSORCIO ARTELESTE- CONVAP

Nome: **CONSORCIO ARTELESTE CONVAP**



